



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

Gabinete do Prefeito

DECRETO N.º 573, DE 29 DE MAIO DE 2002.

Roberto R. Ribeiro

FUNCIONÁRIO

102

Jun

**“CONSIDERA PONTO FACULTATIVO NAS
ESCOLAS E CRECHES DO MUNICÍPIO DE
MANGARATIBA.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA,
no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica considerado Ponto Facultativo nas
Escolas e Creches do Município de Mangaratiba, no dia 31 de maio do
corrente ano.

Art. 2º - Excetuam-se todas as demais Secretarias.

Art. 3º - O expediente, para atendimento ao público,
no dia 03 de junho do corrente ano, será excepcionalmente das 09:00 às
17:00h.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data da
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mangaratiba, 29 de maio de 2002.


Carlo Bosatto Júnior
Prefeito

/znsco.